



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.602, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n.º 1.372, de 06 de junho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.372, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedida redução de 60% (sessenta por cento) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para empresas prestadoras de serviços que exerçam em São Gonçalo do Amarante as seguintes atividades:

I - serviços de informática e congêneres e certificação de produtos em informática, que constam no item 1 da lista de serviços do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 045, de 31 de dezembro de 2007.;

II - atividades ligadas às funções de relacionamento remoto com clientes mediante centrais nas quais há o processamento de chamadas em alto volume, ativas ou receptivas, especialmente serviços de *telemarketing*, *call center*, telecobrança e teleatendimento em geral;

III - gravação de som e edição de música, enquadradas no item 13.01 da lista de serviços do art. 69 da Lei Complementar 045, de 31 de dezembro de 2007;”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação na forma de descontos especiais, créditos de telefones pré-pagos, sinal gratuito de internet, dentre outras definidos em Regulamento, em programas de educação fiscal e de incentivo ao contribuinte adimplente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará as condições, a forma de concessão e os limites da premiação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2016.

195º da Independência e 128º da República.



JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Tributação

LEI 1.602, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n.º 1.372, de 06 de junho de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.372, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida redução de 60% (sessenta por cento) na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para empresas prestadoras de serviços que exerçam em São Gonçalo do Amarante as seguintes atividades:

I - serviços de informática e congêneres e certificação de produtos em informática, que constam no item 1 da lista de serviços do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 045, de 31 de dezembro de 2007.;

II - atividades ligadas às funções de relacionamento remoto com clientes mediante centrais nas quais há o processamento de chamadas em alto volume, ativas ou receptivas, especialmente serviços de telemarketing, call center, telecobrança e teletendimento em geral;

III - gravação de som e edição de música, enquadradas no item 13.01 da lista de serviços do art. 69 da Lei Complementar 045, de 31 de dezembro de 2007.;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação na forma de descontos especiais, créditos de telefones pré-pagos, sinal gratuito de internet, dentre outras definidos em Regulamento, em programas de educação fiscal e de incentivo ao contribuinte adimplente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará as condições, a forma de concessão e os limites da premiação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de novembro de 2016.
195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA 945, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonera Coordenação Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ROSÉLIA COSTA DE ALMEIDA do cargo de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos desde 01 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 956, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonera Assistente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE do cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 957, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia Coordenação Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar n.º 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSINEIDE COSTA DE ALMEIDA para exercer o cargo de Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1007/2016-SEMA, de 07 de Novembro de 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar n.º 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo n.º 1542/2016-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOVELINA OLIVEIRA, Matrícula 9289, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 07 de Novembro de 2016 à 07 de Fevereiro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Fevereiro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1008/2016-SEMA, de 07 de Novembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar n.º 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo n.º 1557/2016-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DO SOCORRO DA CRUZ MARQUES, Matrícula 6365, Supervisora Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 07 de Novembro de 2016 à 07 de Fevereiro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 08 de Fevereiro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: F.R DE MEDEIROS TRANSPORTE ME, CNPJ n.º 15.169.082/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a locação de automóveis e motocicletas, para atender as necessidades dos municípios de Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 31 de Agosto de 2016, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de Outubro de 2016, ou até a homologação de nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano vigente, sendo alocada em todas as unidades administrativas no elemento de despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de Agosto de 2016.
Ana Cristina Da Silva Costa p/ contratante
Francisco Romão De Medeiros p/ contratada

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35

Contratada: Maria De Fátima Araújo Silva - ME, CNPJ n.º 11.886.312/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS QUANTITATIVOS O presente instrumento tem por objeto alteração do quantitativo do contrato administrativo supra, nos seguintes termos: